

Noventa e sessenta (12 de Novembro de 1960)  
Município de Fundão  
Prefeitura Municipal

Osvaldo Zucchi  
Secretário - Administração

Lei n.º 164/60

Concede abono natali-  
no e abre crédito Espe-  
cial.

O Prefeito Municipal de Fundão  
Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câ-  
mara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art.º 1.º - Fica concedido aos servidores da  
Prefeitura e Câmara Municipal de Fundão, um  
abono natalino na base unitária de R\$ 1.000,00.  
(um mil cruzéis).

Art.º 2.º - O abono a que se refere o art.º  
anterior é exclusivo aos servidores à Câmara Muni-  
cipal, Prefeito, aposentados e diaristas que perma-  
neceram ininterruptamente, durante mais de 6  
meses nos vários serviços da Municipalidade.

Art.º 3.º - Para atender a despesa oriunda  
desta Lei fica aberto crédito especial na man-  
tinha de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil cruzéis-  
ros), com recurso provindo do saldo disponi-  
vel do exercício anterior.

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão  
em 21 de dezembro do ano de mil novecentos e

*Copy*

sessenta 1960.

Manuel Amador  
Prefeito Municipal

Orlando Zumbi  
Secretário - Juazeiro

Lei nº 165/60

Alteração de Valores de Quadros de Encargos

O Prefeito Municipal de Juazeiro, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam alterados os valores de Quadros de Encargos dos Funcionários da Prefeitura e Câmara Municipal de Juazeiro.

Artº 2º - Os padrões alfabéticos de encargo adotados no município pelo Decreto-lei nº 14, de 20 de dezembro de 1944, passam a vigorar com os valores constantes da tabela anexa, que fica fazendo parte desta lei.

Artº 3º - A presente lei tem sua vigência a partir de 1º de janeiro de 1961, re-rogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro, 21 de dezembro de 1960

Manuel Amador  
Prefeito Municipal

Orlando Zumbi  
Secretário - Juazeiro